

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 08/2016  
APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, e o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, IFSC, tornam público o lançamento da presente Chamada Pública e convidam os pesquisadores do IFSC a apresentarem projetos de pesquisa aplicada, nos termos aqui estabelecidos, em consonância com os preceitos de direito público e pelas disposições da Lei Federal nº 10.973/2008 e demais leis correlatas, bem como Decreto Estadual nº 2.060/09 e alterações posteriores e, demais normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFSC.**

## **1 OBJETIVO**

Fomentar projetos de pesquisa aplicada nas áreas de atuação do IFSC, conforme o Capítulo II, artigo 3º de seu estatuto, e que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, coordenados e desenvolvidos por servidores do IFSC, em consonância com a Resolução 086/2011/CEPE/IFSC, Resolução 23/2014/CONSUP/IFSC e a Resolução 64/2014/CONSUP/IFSC, contribuindo para consolidação da pesquisa nessa Instituição.

## **2 ADMISSIBILIDADE**

2.1 Podem concorrer a presente Chamada Pública servidores do IFSC que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) cadastro em Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e certificado pelo IFSC;
- b) currículo *Lattes* atualizado em 2016; e
- c) não possuir débitos ou pendências com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) do IFSC, com a FAPESC ou com qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual ou Federal direta ou indireta.

2.2 Os projetos apresentados devem, obrigatoriamente, atender a demandas externas, apresentadas por empresas, associações, cooperativas ou órgãos públicos, buscando a solução para problemas reais e promovendo, desta forma, o desenvolvimento científico e tecnológico da região e do Estado de Santa Catarina.

### 3 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento da Chamada Pública	05/12/2016	
Submissão dos projetos na Plataforma FAPESC	05/12/2016	16/01/2017
Análise e julgamento dos projetos submetidos	17/01/2017	23/02/2017
Divulgação e publicação dos projetos aptos para fomento	24/02/2017	
Apresentação dos recursos administrativos	27/02/2017	03/03/2017
Resultado dos recursos administrativos	08/03/2017	
Ajustes no Plano de Trabalho e Adição dos Documentos na Plataforma FAPESC	08/03/2017	23/03/2017
Celebração dos Termos de Outorgas	A partir de 23/03/2017	
Prazo para apresentação do Relatório Final e de Prestação de Contas	30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga	

### 4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para esta Chamada serão transferidos recursos financeiros na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento do IFSC.

4.2 A previsão orçamentária de cada projeto será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o pagamento de bolsas de Iniciação Científica, itens de despesas correntes e capital.

4.4 O desembolso de cada projeto será em repasse único, no prazo de 10 (dez) meses.

## **5 DESPESAS**

5.1 Serão financiáveis itens de despesas correntes e de capital aprovadas no Plano de Trabalho, considerando aquisições de materiais bibliográficos, permanentes e equipamentos (bens patrimoniáveis); de materiais de consumo (curta durabilidade ou de consumo imediato); serviços de terceiros pessoa jurídica; diárias e bolsas de iniciação científica aos estudantes do IFSC no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5.2 Os itens de despesas não financiáveis estão arrolados no artigo 4º do Decreto Estadual Nº 2.060/09.

5.2.1 Para esta Chamada, ainda estão vedados pagamentos com despesas de salários e encargos; combustíveis e pedágios; manutenção e/ou aquisição de veículos e acessórios; ornamentação, coquetel, jantares, recepções, festas, publicidade, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

## **6 SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

6.1 O projeto de pesquisa deverá ser submetido pelo coordenador (proponente), via Plataforma FAPESC de CTI, disponível no endereço <http://www.fapesc.sc.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. O coordenador e todos os demais pesquisadores, incluídos nos projeto, deverão estar previamente registrados na plataforma.

6.2 É obrigatório que o proponente insira o Termo de Concordância da Instituição Demandante (Anexo B), em formato PDF, utilizando a opção “outros documentos” na seção de “Documentos Exigidos” da Plataforma FAPESC.

6.3 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada. Assim, recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## **7 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

### **7.1 Análise de admissibilidade**

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta Chamada ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2.

### **7.2 Análise e Julgamento de Mérito**

7.2.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, designada pela FAPESC e pelo IFSC, que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a contribuição de consultores *ad hoc*.

7.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado projetos a esta Chamada Pública.

7.2.3 Critérios de análise e pontuação

Item	Critérios	Nota 0 - 10	Peso	Total
01	Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais e perspectiva para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.		2,5	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.		1,5	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)		0,5	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.		0,5	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.		0,5	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.		0,5	
07	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.		0,5	
08	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) estudante(s) em relação ao projeto de pesquisa.		0,5	
09	Análise do CV do Coordenador segundo item 4 do Anexo Único*		3,0	

\* A análise do CV do Coordenador será procedida pelo IFSC.

7.2.4 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela Comissão de Avaliação, caberá aos representantes da FAPESC e IFSC a homologação dos projetos aprovados para contratação.

## 8 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovadas no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 3 – Cronograma desta Chamada.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso, após a divulgação dos projetos aprovados, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

## **9 FOMENTO DOS PROJETOS APROVADOS**

9.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro O projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e o IFSC. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

9.2 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, o Beneficiário (proponente), para fins de contratação, deverá inserir na Plataforma da FAPESC os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo empregatício do proponente junto ao IFSC;
- b) cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone) atualizado;
- d) cópia do diploma da titulação mais alta do coordenador do projeto;
- e) carta de anuência assinada pelo Diretor Geral do Campus de lotação do coordenador do projeto;
- f) ofício assinado pelo proponente indicando a agência bancária do Banco do Brasil para o projeto de apoio financeiro concedido pela FAPESC;
- g) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor> .

9.3 O IFSC será corresponsável pelo projeto, estando sujeita as penalidades da legislação aplicável.

## **10 REPASSE E USO DOS RECURSOS**

10.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária sua utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio de ofício, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho. A concessão se dará por meio de Termo Aditivo ao Termo Outorga.

10.2 Não será permitido a inclusão de itens de despesas de custeio e capital no plano de trabalho aprovado.

10.3 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

10.4 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

10.5 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

10.6 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

10.7 Os itens de capital deverão ser alocados no IFSC sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do Projeto, e integrados ao patrimônio do IFSC como "Bens de Terceiros/IFSC". O comprovante do tombamento deve ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

## **11 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma, com acompanhamento do IFSC.
- b) prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no link <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/Guia-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-27-06-2016.pdf>

11.2 a qualquer tempo, a FAPESC e/ou o IFSC poderá solicitar ao beneficiário a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

11.3 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário e a instituição interveniente às sanções legais.

11.4 A prestação de contas final deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

11.5 O orientador que submeter os resultados da pesquisa a evento científico ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, deverá mencionar o apoio recebido da FAPESC e do IFSC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

## **12 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

## **13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou do IFSC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

14.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.3 Caberá a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, caso necessário.

14.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

14.5 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.6 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto serão de co-titularidade da Instituição de Vínculo Empregatício e da Instituição Interveniente Cofinanciadora. A divisão dos percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior.

14.7 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

14.8 A FAPESC e a PROPPI/IFSC não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Compete a cada *Campus* a oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

14.9 Não serão permitidas substituições de proponente/beneficiário e de instituição de vínculo empregatício.

14.10 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.11 O prazo de vigência do presente edital será de até um ano, prorrogável por seis meses.

14.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784/ 1999, no que couber e pelas normas internas da FAPESC.

14.13 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria da FAPESC ou do IFSC e, por elas deliberados.

## **15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, por telefone (48) 36654817 ou email [cpifsc@fapesc.sc.gov.br](mailto:cpifsc@fapesc.sc.gov.br) e junto ao IFSC, pelo telefone (48) 3877-9053, ou e-mail [pesquisa@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa@ifsc.edu.br)

Florianópolis/SC, 05 de dezembro de 2016.

SERGIO LUIZ GARGIONI  
Presidente FAPESC

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Reitora do IFSC



## **ANEXO A**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE O ORIENTADOR, O BOLSISTA E O MÉRITO CURRICULAR**

#### **1 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

1.1 O orientador deverá indicar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho observando princípios éticos e conflitos de interesse.

1.2 O orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar à FAPESC e à PROPPI do IFSC quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa ou não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.

1.3 O orientador deverá incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

1.4 O orientador deverá elaborar, em conjunto com o bolsista, o relatório final das atividades desenvolvidas, e encaminhá-los à FAPESC, que os repassará à PROPPI do IFSC. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa disponibilizada pela FAPESC ou pelo IFSC.

1.5 É vedado ao orientador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pela presente Chamada Pública e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa encaminhado a esta Chamada. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPPI do IFSC, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e emissão de parecer final.

#### **REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA**

2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino superior.

2.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2016.

2.3 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação vigente.

2.4 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas do último semestre letivo.

- 2.5 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 2.6 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa<sup>1</sup> do IFSC ou de qualquer outra Instituição.
- 2.7 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador.
- 2.8 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a esta chamada pública.
- 2.9 Caso apresente os resultados da pesquisa em evento científico ou publicá-los em periódico indexado, sob a forma de artigo científico, mencionar a condição de bolsista e o apoio recebido da FAPESC e do IFSC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 2.10 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com as datas previstas neste Edital.
- 2.11 Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### **DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

- 2.12 Documentação do aluno indicado como bolsista que deverá ser enviada à FAPESC para implementação da bolsa:
- a)** comprovante de matrícula;
  - b)** histórico escolar;
  - c)** cópia dos documentos RG e CPF;
  - d)** cópia de um comprovante de endereço;
  - e)** declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo projeto de pesquisa;
  - f)** declaração do aluno bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
  - g)** autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para desenvolver o projeto de pesquisa.
- 2.13 Os documentos solicitados deverão ser digitalizados e remetidos à FAPESC via e-mail em até 10 dias após o início da contratação dos projetos, conforme cronograma deste edital.

---

<sup>1</sup> Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR DO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA

2.14 A avaliação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa, realizada pelo IFSC, será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Critérios	Valor/ item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
01	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6	12		
02	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2) na área do projeto.	4,0	Sem limite		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 e C) na área do projeto.	2,0	Sem limite		
04	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
05	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8		
06	Trabalhos completos publicados em Anais	1,5	12		
07	Resumos expandidos publicados em Anais.	1,5	12		
08	Resumos publicados em Anais.	1	12		
09	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8		
10	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1	8		

2.15 Os trabalhos SUBMETIDOS não serão pontuados. Trabalhos no PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, desde que estejam relacionados ao currículo Lattes e mediante apresentação de documentos comprobatórios.

2.16 A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2012 até a data limite de inscrição dos Projetos de Pesquisa, prevista no cronograma desta Chamada Pública. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

2.17 A pontuação referente ao mérito curricular será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

## ANEXO B

### TERMO DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DEMANDANTE

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO DEMANDANTE]**, CNPJ nº XXXXX, neste ato representada pelo **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, declara que possui uma demanda por solução de problemas reais e que a mesma está contemplada no escopo do Projeto **[TÍTULO DO PROJETO]** e que concorda com sua submissão ao Edital de **Chamada Pública FAPESC Nº xx/2016 - Apoio à Projetos de Pesquisa Aplicada do Instituto Federal de Santa Catarina** pelo servidor do IFSC **[NOME DO SERVIDOR DO IFSC]** (Coordenador do Projeto).

LOCAL, XX de XXXX de 2017.

<p>_____ Nome do Coordenador do Projeto Campus XXXX</p>	<p>_____ Nome do Representante Legal da Instituição Demandante CPF: XXX.XXX.XXX-XX</p>
---	--